



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

PUBLICADO NO JORNAL
PARANÁ ILUSTRADO
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO
21/08/2003
SOLUÇÃO N.º 6.875

1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº. 019/2003

SÚMULA: Acrescenta dispositivo à Lei nº 018/2002 - das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado dispositivo no Anexo I, da Lei nº 018/2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2003, passando a conter a seguinte redação:

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE OBRAS, URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS		
PROGRAMA:	10 - PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
OBJETIVO:	Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.		
	META	PROJ/ ATIV.	UNIDADE MEDIDA
	Construção do paço municipal, através de convênios ou pelo Programa Paraná Urbano, ou outro programa que vier a substituí-lo.	P	M2
			META FÍSICA
			800

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO		
PROGRAMA:	07 - DIFUSÃO CULTURAL E DESPORTIVA		
OBJETIVO:	Promover ações voltadas as atividades artístico-culturais e esportivas, através de eventos e desenvolvimento de potencialidades do ser humano, visando seu bem estar, sua promoção social e inserção na sociedade.		
	META	PROJ/ ATIV.	UNIDADE MEDIDA
	conclusão do ginásio de esportes da sede do Município.	P	M2
			META FÍSICA
			1.100

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2003.

MARCOS DE PAULA FARIA

Prefeito Municipal